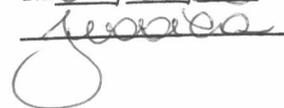




**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES

EM 03/06/15



**LEI Nº 4.364**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DA SERRA - ESTAÇÃO CONHECIMENTO "PROJETO VALE MÚSICA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 389.248,77, provenientes de recursos de doação do Fundo da Infância e da Adolescência – Fia para a Entidade não Governamental Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico da Serra - Estação Conhecimento para custear despesas com o Projeto Vale Música.

**Art. 2º** A importância prevista no artigo 1º desta Lei será repassada em 3 parcelas mensais e a prestação de contas será feita ao Município junto à Secretaria responsável pelo pacto jurídico, na forma do Decreto nº 2.709/10.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de maio de 2015.



**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal